

LEI N° 1179/93

MENTA: Prorroga desconto de débito concedido pela Lei 1172/92.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ALIANÇA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sancione e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O prazo concedido pelo Art. 1º da Lei 1172, de 16 de dezembro de 1992, fica prorrogado até o dia 15 de fevereiro de 1993.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Devogam-se as disposições em contrário.

Cabinetes do Prefeito, 15 de janeiro de 1993.

Cláudio Gonçalves Viana

- F E S T I C -